OFÍCIO N.º: 360/2022
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 14/07/2022

Senhor Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei ____/2022, que "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências", para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA,** de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 262/2022
Data: 18/07/2022 - Horário: 14:43
Legislativo - PL 70/2022

EXMO. SR.
VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA
EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°_____, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. O Anexo I da Lei n° 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Marcilene da Rocha Sampaio CPF: 105.350.926-01	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Neuza Aparecida de Freitas CPF: 027.651.166-28	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Maria Aparecida Pereira de Oliveira CPF: 039.515.666-12	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2°. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), em14 de julho de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, ***"Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".***

Referido projeto de lei visa conceder o benefício eventual de aluguel social as famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica, o que dispensa maiores explanações à respeito do tema.

Diante do exposto, reiteramos nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, e, que seja o mesmo apreciado em **Regime Especial de Urgência,** de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA
EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Ofício: 415/2022
Assunto: Solicitação/Faz

Manhuaçu, 13 de julho de 2022

Senhor Procurador,

Com cordiais cumprimentos,

Solicitamos a inclusão da **relacionada** em anexo, no **aluguel social. MARIA APARECIDAPEREIRA DE OLIVEIRA**

NEUZA APARECIDA DE FREITAS

MARCILENE DA ROCHA SAMPAIO

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Exmo. Sr. Ronaldo Garcia Marques
Procurador Jurídico Município de Manhuaçu/MG

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Maria Aparecida Pereira de Oliveira, 53 anos, Responsável Familiar;
- Ana Clara de Oliveira Fagundes, 16 anos, filha;
- Yasmin de Oliveira Fagundes, 14 anos, filha.

ENDEREÇO: Rua da Cascata n°38, Bairro São Francisco de Assis, Manhuaçu – MG (Comprovante de endereço, folha resumo do CadUnico em anexo).

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social – CRESS/MG 14 789- 6° Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

•Visita domiciliar;
•Entrevistas;
•Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:

A solicitante é acompanhada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social no viés de fortalecimento de vínculo sociofamiliar e promoção, com especial atenção a situação psicossocial.

A requerente apresenta problemas de saúde e não possui condições de exercer atividades laborativas, esta com processo de Beneficio de Prestação Continuada, junto ao INSS, porem está em analise e sem data para concluir, a renda da família se baseia somente no valor que recebe do Auxilio Brasil, porem não tem sido suficiente para garantir a subsistência da família, desta forma reforço que vivenciam situação de vulnerabilidade socioeconômica.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fundamentação do pedido do aluguel social está vinculada à manifestação da dimensão de caráter prático do direito à moradia, sendo indissociável do princípio da dignidade da pessoa humana.

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6° e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei n°8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais n° 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de n° 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de n°18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

Observar-se, portanto, em qualquer esfera de poder, que constitui dever do Poder Público garantir a materialização do direito à moradia através do aluguel social.

Cabe destaque que a proteção social e promoção das crianças que compõe o referido grupo familiar perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família. Vislumbrando a exclusão de risco social.

Manhuaçu, 13 de julho de 2022.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Maria Aparecida P. de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONIPLAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.006.039 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/2022

NOME MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

JOSE DE OLIVEIRA

NADIR PEREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

MANHUACU-MG

DATA DE NASCIMENTO 7/4/1969

DOC. ORIGEM CAS.AV.DIV LV-035 FL-102 MANHUACU-MG

CPF 039.515.666-12

AGNELO DE ABREU BAETA

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-1305 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONIPLAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-23.289.306 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/02/2019

NOME
ANA CLARA DE OLIVEIRA FAGUNDES

FILIAÇÃO
JOAO FAGUNDES DA SILVA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES

NATURALIDADE
MANHUACU-MG

DATA DE NASCIMENTO
5/2/2006

DOC. ORIGEM NASC. LV-97A FL-43
MANHUACU-MG

CPF 160.741.376-09

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1305

1 VIA

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Ana Clara de Oliveira Fagundes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-23.289.278 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/02/2019

NOME
YASMINE NADIR DE OLIVEIRA FAGUNDES

FILIAÇÃO
JOAO FAGUNDES DA SILVA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES

NATURALIDADE
MANHUACU-MG

DATA DE NASCIMENTO
22/11/2007

DOC. ORIGEM NASC. LV-102A FL-169
MANHUACU-MG

CPF 160.740.836-81

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1305

1 VIA

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Yasmine Nadir O. Fagundes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 022048157-13 **1.10 Data da Entrevista:** 16/05/2022

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 100.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: SAO FRANCISCO DE ASSIS

1.12 - Tipo: RUA **1.13 - Título:**

1.14 - Nome: DAS CASCATAS

1.15 - Número: 38 **1.16 - Complemento do Número:** 2 ANDAR

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 36904-326 **1.20 - Referência para Localização:** NA RUA DO BAR DA JAMILE

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVERA

4.03 - NIS: 20732651640 **4.06 - Data de Nascimento:** 07/04/1969

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: ANA CLARA DE OLIVEIRA FAGUNDES

4.03 - NIS: 21228914518 **4.06 - Data de Nascimento:** 05/02/2006

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: YASMINE NADIR DE OLIVEIRA FAGUNDES

4.03 - NIS: 16326662142 **4.06 - Data de Nascimento:** 22/11/2007

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Neuza Aparecida de Freitas, 47 anos, Responsável Familiar;
- Rafael Freitas Oliveira, 12 anos, filho;

ENDEREÇO: Viela Fraternidade, nº 11, bairro Nossa Senhora Aparecida, Manhuaçu – MG.

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social – CRESS/MG 14 789- 6° Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

•Visita domiciliar;
•Entrevistas;
•Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social (Sra. Neuza Aparecida de Freitas), dessa forma verificou-se o que segue:

A família em tela recebe atendimento prioritário nos serviços disponibilizados na Política de Assistência do município de Manhuaçu, pois a realidade vivenciada pelo grupo é permeada por conflitos intrafamiliares e precariedade.

A Sra. Neuza não possui condições no momento de arcar com as despesas de um aluguel e demais despesas oriundas dos cuidados necessários a familia. Precisa de um aporte na sua renda familiar, nesse caso o aluguel social, para que tenha mais uma oportunidade de se restabelecer.

A renda da família se baseia somente em "bicos" que a requerente realiza como faxineira e Auxilio Brasil, porem não tem sido suficiente para garantir a subsistência da família, desta forma reforço que vivenciam situação de vulnerabilidade socioeconômica.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fundamentação do pedido do aluguel social está vinculada à manifestação da dimensão de caráter prático do direito à moradia, sendo indissociável do princípio da dignidade da pessoa humana.

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6° e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei n°8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais n° 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de n° 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de n°18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

Observar-se, portanto, em qualquer esfera de poder, que constitui dever do Poder Público garantir a materialização do direito à moradia através do aluguel social.

Cabe destaque que a proteção social e promoção das crianças que compõe o referido grupo familiar perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família. Vislumbrando a exclusão de risco social.

Manhuaçu, 12 de julho de 2022.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

NEUZA APARECIDA DE FREITAS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
04/03/1975	1071 6263 0264		167	0314

MUNICÍPIO / UF: MANHUAÇU/MG

DATA DE EMISSÃO: 03/02/2020

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1305





Neuza Aparecida de Freitas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Neuza Aparecida de Freitas

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-8.824.956

DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/11/2002

NOME
NEUZA APARECIDA DE FREITAS

FILIAÇÃO
DIVINO ANTONIO DE FREITAS
SEBASTIANA PEREIRA DE FREITAS

NATURALIDADE: LUISBURGO-MG

DATA DE NASCIMENTO: 4/3/1975

DOC. ORIGEM: NASC. LV-29-A FL-35V
LUISBURGO-MG

CPF: 027651166-28

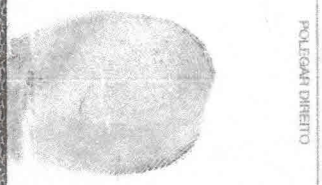
PII-1305 2.VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Rafael Freitas Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-22.476.134 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/08/2017

NOME
RAFAEL FREITAS OLIVEIRA

FILIAÇÃO
WILIAN GOMES DE OLIVEIRA
NEUZA APARECIDA DE FREITAS

NATURALIDADE
UBA-MG

DATA DE NASCIMENTO
28/12/2009

DOC ORIGEM NASC. LV-107A FL-124
UBA-MG

CPF 136108926-17

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1305

1 VIA

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 068320245-68 **1.10 Data da Entrevista:** 07/06/2022

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 200

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: NOSSA SENHORA APARECIDA

1.12 - Tipo: VIELA **1.13 - Título:**

1.14 - Nome: FRATERNIDADE

1.15 - Número: 11 **1.16 - Complemento do Número:**

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 36.904-260 **1.20 - Referência para Localização:** ENTRE UMA CASA VERDE E OUTRA ROSA ENTRADA DO BALAUSTRE

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: NEUZA APARECIDA DE FREITAS

4.03 - NIS: 13109605340 **4.06 - Data de Nascimento:** 04/03/1975

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: RAFAEL FREITAS OLIVEIRA

4.03 - NIS: 23613081683 **4.06 - Data de Nascimento:** 28/12/2009

_____

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

_____

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa

energisa

NEUZA APARECIDA DE FREITAS
VIELA FRATERNIDADE, 11 - N SRA APARECIDA
MANHUACU / MG CEP: 36904260 (AG: 102)

Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Av Manoel Inacio Peixoto, 1200 - Distrito Industrial
Cataguases / MG - CEP 36771-000
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc.Est. 153.056023-0000
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: B2 Nº 019.619.790
Cód. para Déb. Automático: 00012087003
Acesse: www.energisa.com.br

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Cls/Sbc: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA
Roteiro: 14 - 102 - 865 - 6020
Medidor: 00000882926
Ligacao: MONOFÁSICO
Referencia: Abr / 2022
Emissao: 25/04/2022
Emissão autorizada pelo Regime Especial/Portaria

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 032 0196**

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Abr / 2022	25/04/2022	23/05/2022	027.651.166-28

UC (Unidade Consumidora): 1/1208700-3 Insc. Est..

Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2021 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a com; rovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.
- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
23/03/22	7860	25/04/22	7934	1	74	33

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc ICMS(R$)	Aliq. ICMS (%)	Icms(R$)	Base Calc Pis/Cofins(R$)	Pis(R$) (0,6671%)	Cofins(R$) (3,0729%)
0601	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,216630	6,49	0,00	0	0,00	6,49	0,04	0,20
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	44,000	0,371380	16,34	0,00	0	0,00	16,34	0,11	0,50
0610	Subsídio			22,96	0,00	0	0,00	22,96	0,15	0,70
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	CONTRIBUICAO ILUM PUBLICA			5,51	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsídio			-22,11	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL			29,19	0,00		0,00	45,79	0,30	1,40

CCI: Código de Classificação do Item
Tarifa s/ Tributos: Até 30kWh - 0,208540 Até 100kWh - 0,367500

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	11/05/2022	R$ 29,19

75 Histórico de Consumo (kWh)



LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Marcilene da Rocha Sampaio, 33 anos, Responsável Familiar;
- Isabelle Cristine Da Rocha Sampaio Marques, 14 anos, filha;
- Cauan Jhames Da Rocha Sampaio Marques, 13 anos, filho;
- Ruan Carlos Sampaio Marques, 11 anos, filho;
- Mary Jane Da Rocha Sampaio Marques, 08 anos, filha.

ENDEREÇO: Rua Coronel Afonso Albuquerque 286, bairro Bom Pastor, Manhuaçu – MG (Comprovante de endereço, folha resumo do Cadunico)

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social – CRESS/MG 14 789- 6° Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

•Visita domiciliar;
•Entrevistas;
•Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:

Há anos a família em tela recebe atendimento prioritário nos serviços disponibilizados na Política de Assistência do município de Manhuaçu, pois a realidade vivenciada pelo grupo sempre foi permeada por conflitos intrafamiliares e precariedade.

A solicitante já foi assistida pelo benefício do aluguel social. O que motivou a primeira concessão foi a necessidade de garantir minimamente proteção e bem estar às crianças.

Contudo, em razão de violações de direitos, as crianças foram abrigadas na DAREI em agosto de 2017. Tal situação fez com que benefício do aluguel social fosse suspenso, tendo em vista que se as crianças não estavam sob os cuidados da genitora e o benefício era, como já dito, prioritariamente para proteção delas.

A Sra. Marcilene não possui condições no momento de arcar com as despesas de um aluguel e demais despesas oriundas dos cuidados necessários às crianças. Precisa de um aporte na sua renda familiar, nesse caso o aluguel social, para que tenha mais oportunidade de se restabelecer e dar qualidade de vida aos filhos.

A renda da família se baseia somente em "bicos" que a requerente realiza como faxineira e Auxilio Brasil, porem não tem sido suficiente para garantir a subsistência da família, desta forma reforço que vivenciam situação de vulnerabilidade socioeconômica.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6° e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei n°8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais n° 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de n° 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de n°18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

Cabe destaque que a proteção social e promoção das crianças que compõe o referido grupo familiar perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família. Vislumbrando a exclusão de risco social.

Manhuaçu, 12 de julho de 2022.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-17.087.759 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/04/2020

NOME
MARCILENE DA ROCHA SAMPAIO

FILIAÇÃO

MARIA HELENA SAMPAIO

NATURALIDADE
MANHUACU-MG DATA DE NASCIMENTO 22/9/1988

DOC. ORIGEM NASC. LV-19 FL-119
SAO SEBASTIAO DO SACRAMENTO-MG

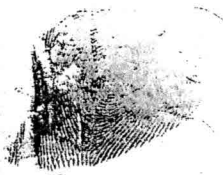
CPF 105.350.926-01

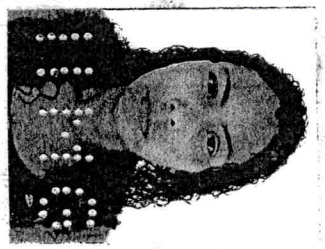
PII-1305 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Marilene da Rocha Sampaio

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

BRASIL GOVERNO FEDERAL

CAIXA
POUPANÇA FÁCIL

PROGRAMA
Bolsa Família

5067 2253 0179 4519

5067 VÁLIDO ATÉ 10/24

MARCILENE DA ROCHA SAMPAI

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 026163263-96 **1.10 Data da Entrevista:** 17/02/2022

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 100.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: BOM PASTOR

1.12 - Tipo: RUA **1.13 - Título:** CORONEL

1.14 - Nome: AFONSO ALBQUERQUE

1.15 - Número: 286 **1.16 - Complemento do Número:** APTO 501

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 36900-371 **1.20 - Referência para Localização:**

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: MARCILENE DA ROCHA SAMPAIO

4.03 - NIS: 16367648934 **4.06 - Data de Nascimento:** 22/09/1988

4.07 - Parentesco com Responsável FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: ISABELLE CRISTINE DA ROCHA SAMPAIO MARQUES

4.03 - NIS: 16348683320 **4.06 - Data de Nascimento:** 29/09/2007

4.07 - Parentesco com Responsável FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: CAUAN JHAMES DA ROCHA SAMPAIO MARQUES

4.03 - NIS: 16523304168 **4.06 - Data de Nascimento:** 28/03/2009

4.07 - Parentesco com Responsável FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: RUAN CARLOS SAMPAIO MARQUES

4.03 - NIS: 16697200457 **4.06 - Data de Nascimento:** 18/07/2010

4.07 - Parentesco com Responsável FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: MARY JANE DA ROCHA SAMPAIO MARQUES

4.03 - NIS: 23665678990 **4.06 - Data de Nascimento:** 20/02/2014

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

RUAN CARLOS SAMPAIO MARQUES

MATRÍCULA:

0420850155 2010 1 00119 133 0060989 96

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO: dezoito de julho de dois mil e dez

DIA MÊS ANO: 18/07/2010

HORA DE NASCIMENTO: 12h50min

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: Manhuaçu-MG

LOCAL DE NASCIMENTO: Hospital César Leite (HCL)

SEXO: masculino

FILIAÇÃO:
PAULO CÉSAR MARQUES
MARCILENE DA ROCHA SAMPAIO

AVÓS:
JOSÉ GERALDO MARQUES e JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
MARIA HELENA SAMPAIO

GÊMEO: NÃO

NOME(S) E MATRÍCULA(S) DO(S) GÊMEO(S): sem informação

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO: vinte de julho de dois mil e dez

NÚMERO DA DNV - DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO: 30496411715

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES:
Naturalidade: Manhuaçu - MG. Registro no Lv. 119 A, fls. 133, termo 60989. Nada mais.

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
CNS 04208-5
(33)-3331 4607 – registrocivilmg@gmail.com
Oficial: Cassiano Moraes Gomes
Oficiala substituta: Esther Amorim Carneiro
Escreventes: Michelle Mônica Salomão Louback de Melo,
Larissa de Souza Oliveira, Márcio Helen Martins,
Pedro Henrique Oliveira Freitas e Felipe Junior da Silva
CNSIP – www.censec.org.br
Rua Lafayette Vasconcellos Sabido, 86A – Centro
Município de Manhuaçu – Estado de Minas Gerais

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu-MG, 30 de agosto de 2017

Felipe Junior da Silva
ESCREVENTE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Oficial Titular
Manhuaçu - MG
Selo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manhuaçu - MG

Selo Digital: BMY78178 - Cod. Seg : 0867.3148.8168.0741 - Cod. e
Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (8101), 1 (7801) - Emol.:
0.00 - Tx.Judic.: 0.00 - Total: 0.00
Consulte a validade no site: https://selos.tjmg.jus.br

Indústria Gráfica Brasileira ltda

ARPENBRASIL ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS
BA 00196892 BRP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

MARY JANE DA ROCHA SAMPAIO MARQUES

MATRÍCULA:

0420850155 2014 1 00140 150 0065194 59

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA MÊS ANO
vinte de fevereiro de dois mil e quatorze	20/02/2014

HORA DE NASCIMENTO	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
15h13min.	Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Manhuaçu-MG	Hospital César Leite	feminino

FILIAÇÃO

PAULO CESAR MARQUES
MARCILENE DA ROCHA SAMPAIO

AVÓS

José Geraldo Marques e Jaquelina Cristina de Souza Silva
Maria Helena Sampaio

GÊMEO	NOME(S) E MATRÍCULA(S) DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	sem informação

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DNV - DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
vinte e quatro de fevereiro de dois mil e quatorze	30-66134747-0

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Naturalidade: Manhuaçu - MG. Registro no Lv. 140 A, fls. 150, termo 65194. Nada mais.

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
CNS 04208-5
(33) 3331 4607 – registrocivilmg@gmail.com
Oficial: Cassiano Moraes Gomes
Oficiala substituta: Esther Amorim Carneiro
Escreventes: Michelle Mônica Salomão Louback de Melo,
Larissa de Souza Oliveira, Márcio Helen Martins,
Pedro Henrique Oliveira Freitas e Felipe Junior da Silva
CNSIP – www.censec.org.br
Rua Lafayette Vasconcellos Sabido, 86A – Centro
Município de Manhuaçu – Estado de Minas Gerais

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu-MG, 08 de setembro de 2017

Márcio Helen Martins

Márcio Helen Martins
Escrevente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS – Oficial Cassiano Moraes Gomes – Manhuaçu – MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manhuaçu - MG

Selo Digital: BMY78716 - Cod. Seg : 7457.9970.1528.3155 - Cod. e
Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (8101), 1 (7801) - Emol.:
0.00 - Tx.Judic.: 0.00 - Total: 0.00
Consulte a validade no site: https://selos.tjmg.jus.br

Indústria Gráfica Brasileira Ltda

ARPEN BRASIL – Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais

BA 00196962 BRP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

ISABELE CRISTINE DA ROCHA SAMPAIO MARQUES

MATRÍCULA:

0420850155 2007 1 00101 179 0057257 68

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA MÊS ANO
vinte e nove de setembro de dois mil e sete	29/09/2007

HORA DE NASCIMENTO	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
15h20min	MANHUAÇU - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Manhuaçu-MG	Hospital César Leite (HCL)	feminino

FILIAÇÃO

PAULO CESAR MARQUES
MARCILENE DA ROCHA SAMPAIO

AVÓS

JOSÉ GERALDO MARQUES e JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
MARIA HELENA SAMPAIO

GÊMEO	NOME(S) E MATRÍCULA(S) DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	sem informação

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DNV - DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
cinco de outubro de dois mil e sete	37232939

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Naturalidade: Manhuaçu - MG. Registro no Lv. A-101, fls. 179, termo 57257. Nada mais.

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
CNS 04208-5
(33) 3331 4607 – registrocivilmg@gmail.com
Oficial: Cassiano Moraes Gomes
Oficiala substituta: Esther Amorim Carneiro
Escreventes: Michelle Mônica Salomão Louback de Melo,
Larissa de Souza Oliveira, Márcio Helen Martins,
Pedro Henrique Oliveira Freitas e Felipe Junior da Silva
CNSIP – www.censec.org.br
Rua Lafayette Vasconcellos Sabido, 86A – Centro
Município de Manhuaçu – Estado de Minas Gerais

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu-MG, 30 de agosto de 2017

Michelle M. S Louback de Melo
ESCREVENTE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Oficial Titular
Manhuaçu - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manhuaçu – MG

Selo Digital: BMY78176 - Cod. Seg : 3542.5676.7153.0655 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (8101), 1 (7801) - Emol.: 0.00 - Tx.Judic.: 0.00 - Total: 0.00
Consulte a validade no site: https://selos.tjmg.jus.br

Indústria Gráfica Brasiliana Ltda

ARPENBRASIL BA 00196689 1 BRP

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartorio Registro Civil e Notas - MG
Selo Digital: BXY92294 - Cod. Seg : 3482.6845.1340.4164 - Cod. e
Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (7804), 2 (8411) - Emol.: R$
0,00 - Tx.Judic.: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00
Consulte a validade no site: https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO CIVIL E NOTAS - MABLE R. H. VIEIRA - OFICIAL - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

"MARCILENE DA ROCHA SAMPAIO"

CPF
105.350.926-01

MATRÍCULA:

0581980155 1988 1 00019 119 0013691 47

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
Vinte e dois de setembro de mil novecentos e oitenta e oito

DIA MÊS ANO
22/09/1988

HORA
08:20

NATURALIDADE
São Sebastião do Sacramento - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
São Sebastião do Sacramento, Manhuaçu-MG

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF
Domicilio, São Sebastião do Sacramento - MG

SEXO
Feminino

FILIAÇÃO
MARIA HELENA SAMPAIO

AVÓS
Antonio Augusto Sampaio e Lourdes Camila Fernandes

GÊMEO
NÃO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
//

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
Vinte e nove de setembro de mil novecentos e oitenta e oito

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
//

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER
//

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	---	---	---	---
PIS/NIS	---	---	---	---
Passaporte	---	---	---	---
Cartão Nacional de Saúde	---	---	---	---

TIPO DOCUMNETO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	---	---	---	---

CEP Residencial	---	Grupo Sanguíneo	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Cartorio Registro Civil e Notas
Oficial: MABLE ROSS HENRIQUES VIEIRA
Rua São Sebastião, nº 77 Centro
São Sebastião do Sacramento, Manhuaçu-MG. (33)33781091
cartorio.sacramento@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Sebastião do Sacramento, Manhuaçu-MG,
13 de abril de 2018.

Assinatura do Oficial/Substituto

Paloma A. Barros Dutra
Oficiala Substituta Reg. Civil e Notas
S S Sacramento
Comarca de Manhuaçu - MG

REGISTRO CIVIL AA 004229048 MG-P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

CAUAN JHAMES DA ROCHA SAMPAIO MARQUES

MATRÍCULA:

0420850155 2009 1 00111 071 0059331 03

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA MÊS ANO
vinte e oito de março de dois mil e nove	28/03/2009

HORA DE NASCIMENTO	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
04h35min.	MANHUAÇU - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
Manhuaçu-MG	HOSPITAL CÉSAR LEITE	masculino

FILIAÇÃO

PAULO CESAR MARQUES
MARCILENE DA ROCHA SAMPAIO

AVÓS

JOSÉ GERALDO MARQUES e JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
MARIA HELENA SAMPAIO

GÊMEO	NOME(S) E MATRÍCULA(S) DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	sem informação

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	NÚMERO DA DNV - DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
trinta de março de dois mil e nove	0045497687-4

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Naturalidade: MANHUAÇU - MG. Registro no Lv. 111 A, fls. 071, termo 59331. Nada mais.

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
CNS 04208-5
(33) 3331 4607 – registrocivilmg@gmail.com
Oficial: Cassiano Moraes Gomes
Oficiala substituta: Esther Amorim Carneiro
Escreventes: Michelle Mônica Salomão Louback de Melo,
Larissa de Souza Oliveira, Márcio Helen Martins,
Pedro Henrique Oliveira Freitas e Felipe Junior da Silva
CNSIP – www.censec.org.br
Rua Lafayette Vasconcellos Sabido, 86A – Centro
Município de Manhuaçu – Estado de Minas Gerais

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu-MG, 08 de setembro de 2017

Márcio Helen Martins
Escrevente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Manhuaçu - MG

Selo Digital: BMY78714 - Cod. Seg : 3192.7112.5894.9453 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (8101), 1 (7801) - Emol.: 0.00 - Tx.Judic.: 0.00 - Total: 0.00
Consulte a validade no site: https://selos.tjmg.jus.br

Indústria Gráfica Brasileira Ltda
ARPENBRASIL BA 00196961 BRP

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
183.699.256-42

Nome
ISABELE CRISTINE DA ROCHA SAMPAIO MARQUES

Nascimento
29/09/2007

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
183.699.746-94

Nome
CAUAN JHAMES DA ROCHA SAMPAIO MARQUES

Nascimento
28/03/2009

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
183.699.546-69

Nome
MARY JANE DA ROCHA SAMPAIO MARQUES

Nascimento
20/02/2014

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
183.699.396-00

Nome
RUAN CARLOS SAMPAIO MARQUES

Nascimento
18/07/2010

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 15 DE JULHO DE 2022

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.548 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2018 a 2021 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

a) Receita Corrente Líquida para 2018: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2018 a dezembro/2018;
b) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
c) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
d) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
e) Receita Corrente Líquida para 2022: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
f) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
g) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
h) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2018: R$ 2.713.909,72;
b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R$ 1.474.744,59;
c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R$ 5.645.066,53;

d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R$15.803.818,44;
e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R$ 7.202.354,00;
Impacto com o Projeto de Lei em epígrafe é de R$ 6.300,00;
f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R$ 7.503.080,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 12.600,00 já estão previstos no PPA;
g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R$ 7.723.000,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 12.600,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 15 de julho de 2022.

MAGNO MARÇAL SOARES
Secretário Municipal da Fazenda

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesas referente ao projeto de Lei que Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 14 de Julho de 2022

Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social